

Recorrente: ACÁCIA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA.-ME

CNPJ: 11.078.884/0001-13
 Processo: 25351.410968/2016-13
 Expediente: 2482689/16-9
 Parecer: 002/2017 - COARE/DIMON
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Recorrente: DROGARIA E PERFUMARIA FLAMINGO LTDA.-ME

CNPJ: 02.308.827/0001-92
 Processo: 25351.174322/2002-13
 Expediente: 155851/11-0
 Decisão: POR UNANIMIDADE, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO POR PERDA DE OBJETO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DE PERDA DE OBJETO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 005/2017-COARE-DIMON.

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 55, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Em cumprimento a decisão judicial liminar em sede de Mandado de Segurança, declarar que o profissional Davi Ribeiro Marques Campos de Oliveira, CPF: XXX.039.066-XX, participante do PROVAB, na seleção regida pelo Edital SGTES/MS nº 2, de 8 de janeiro de 2016, está apto a utilizar pontuação adicional de 10% nos processos seletivos de residência Médica nos termos da regulamentação do Programa.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria permanecem até que seja revogada a decisão judicial em que motivada.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

PORTARIA Nº 56, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Divulga a relação nominal de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar por meio de sítio eletrônico: <http://mais-medicos.saude.gov.br>, a relação nominal dos médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 25/SGTES/MS, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DOU n.º 22, de 31 de janeiro de 2017 - Seção 1, p. 37 a 42:

Suprima-se o nome do profissional abaixo indicado no resultado divulgado por meio da lista do Anexo IV, passando o seu nome a figurar na lista do Anexo III.

| NOME | CPF | CICLO |
|---|----------------|-------|
| DAVI RIBEIRO MARQUES CAMPOS DE OLIVEIRA | XXX.039.066-XX | 9 |

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 596, DE 1º DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, considerando o disposto no art. 17 da Portaria nº 1.730, de 27 de setembro de 2016, e o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do 1º Trimestre do Programa de Gestão de Demandas - PGD do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, referente ao período de 10 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

ANEXO

1. Período de acompanhamento:

O presente relatório contempla as atividades realizadas no Programa de Gestão de Demandas - PGD no período de 10/10/2016 a 31/12/2016.

2. Avaliação dos servidores por área quanto ao prazo de entrega das atividades:

| Unidade | Quantidade de servidores que participaram do Programa * | Quantidade de servidores que atenderam ao prazo pactuado | % de Atendimento do Prazo (b/a) * 100 |
|--|---|--|---------------------------------------|
| Secretaria-Executiva | 12 | 12 | 100,00% |
| Secretaria Federal de Controle Interno | 16 | 14 | 87,50% |
| Corregedoria-Geral da União | 12 | 12 | 100,00% |
| Ouvidoria-Geral da União | 8 | 8 | 100,00% |
| Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção | 6 | 6 | 100,00% |
| Controladorias Regionais | 94 | 91 | 96,81% |
| Totais | 148 | 143 | 96,62% |

* O mesmo servidor pode ter executado mais de uma atividade em PGD no período.

3. Avaliação da qualidade das atividades por tema:

| Atividades | | Nível de qualidade dos trabalhos por tipo de atividade | | | | | Total Geral |
|-------------------|--|--|-----|---------|------|---------|-------------|
| | | Excelente | Bom | Regular | Ruim | Péssimo | |
| Tipo de Atividade | Atividade Pactuada | Qualidade do trabalho | | | | | Total Geral |
| | | Excelente | Bom | Regular | Ruim | Péssimo | |
| Controle Interno | Análise de ato admissional | 794 | 622 | 160 | 0 | 0 | 1576 |
| | Análise de concessão de aposentadoria ou pensão | 939 | 312 | 0 | 0 | 0 | 1251 |
| | Análise de manifestação sobre trilhas de pessoal | 1500 | 136 | 100 | 0 | 0 | 1736 |
| | Análise de TCE (Tomada de Contas Especial) | 124 | 0 | 0 | 0 | 0 | 124 |
| | Análise e instrução de Processos de demandas externas e internas | 17 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 |
| | Atendimento a consultas (elaboração NT/Informações/e-mails ao consultante) | 5 | 2 | 0 | 0 | 0 | 7 |
| | Elaboração de materiais instrucionais (conteúdos de cursos presenciais e/ou EAD, incluindo questões, estudos de casos e demais recursos pedagógicos) | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| | Execução da ação de controle em etapa que não dependa de interlocução presencial com a unidade auditada/fiscalizada, tais como (*): levantamento de dados preliminares e análise de bases de dados digitais. | 39 | 21 | 0 | 0 | 0 | 60 |



| | | | | | | | |
|--------------|---|-------------|-------------|------------|----------|----------|-------------|
| | Monitoramento: análise do Plano de Providências Permanente. | 284 | 98 | 0 | 0 | 0 | 382 |
| | Planejamento (*): Estudos para elaboração da estratégia das ações de controle | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| | Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc) | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | Relatoria (*): análise das manifestações das unidades examinadas recebidas em resposta ao relatório preliminar. | 39 | 13 | 0 | 0 | 0 | 52 |
| | Relatoria (*): elaboração de registros decorrentes da aplicação de procedimentos/questões de auditoria para compor o relatório preliminar, incluindo análise das respostas às solicitações de auditoria, lançamento no Sistema Ativa e resposta de questionários. | 144 | 51 | 15 | 2 | 0 | 212 |
| | Relatoria de pré-projeto de ações de controle. | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | Relatoria(*): elaboração dos Parâmetros de Relatório (Introdução, Escopo e Conclusão). | 12 | 2 | 0 | 0 | 0 | 14 |
| | Revisão de relatório (*): ajustes realizados em resposta aos apontamentos do revisor e/ou da Unidade Demandante. | 30 | 16 | 0 | 0 | 0 | 46 |
| | Revisão de relatório (*): leitura do relatório e dos registros disponíveis nos questionários, para conferência da adequação do executado com a demanda da Ordem de Serviço e/ou revisão do relatório realizada pelo Coordenador da Equipe. | 36 | 42 | 0 | 0 | 0 | 78 |
| | SUBTOTAL | 3992 | 1319 | 275 | 2 | 0 | 5588 |
| Corregedoria | Análise Complexa (Denúncias/Admissibilidade/ Investigações preliminares / Investigações preliminares patrimoniais /Arquivamento /Solicitação de instauração de PADs e Sindicâncias / Sindicância investigativa /Exame de Relatórios de Auditoria/Análise de Processo relativo a Operações Especiais/ Elaboração/Atualização de Nota Técnica gerencial (atualização/correção de planilhas de acompanhamento de Processo Gerencial/Pesquisas de informações em sistemas /Internet para elaboração da nota) / Avaliação de resultados da CRG (elaboração/revisão de relatórios de gestão). | 12 | 11 | 0 | 0 | 0 | 23 |
| | Análise de Procedimento Disciplinar (Anulação / Avocação / Requisição / Revisão /Manifestação de mérito/Atuação como defensor dativo/perito/assistente técnico). | 2 | | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | Análise simples. | 11 | | 0 | 0 | 0 | 11 |
| | Inspeção Correcional - Elaboração de Pedido de Justificativas da Inspeção. | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | Inspeção Correcional - Elaboração de Relatório pelo Coordenador da Inspeção. | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| | PAD/PAR/Sindicância - Análise de documentação juntada aos autos no curso das investigações /Análise de documentação dos autos para produção de provas com elaboração de quesitos ou de perguntas para oitivas e interrogatórios. | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | PAD/PAR/Sindicância - Elaboração de Minuta do Relatório Final pelo Presidente/Responsável da Comissão (análise exauriente das defesas, com elaboração da manifestação final da comissão, conclusiva quanto à responsabilização ou não dos envolvidos) | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| | SUBTOTAL | 29 | 2 | 0 | 0 | 0 | 42 |
| Ouvidoria | Elaboração de relatórios, estudos e manuais de ouvidoria | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| | Instrução (aprovação final do parecer) referente a recursos da LAI (3ª instância) | 37 | 0 | 0 | 0 | 0 | 37 |
| | Revisão e aprovação de denúncias | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| | Triagem, registro e elaboração de resposta às denúncias direcionadas à Controladoria-Geral da União | 1184 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1184 |
| | Tutoria (orientação e revisão de parecer) | 7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 |

| | | | | | | | |
|--|--|------|------|-----|---|---|------|
| | referente a recursos LAI, por tutorado, em um mês | | | | | | |
| SUBTOTAL | | 1251 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1251 |
| Tecnologia da Informação | Codificação | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| | Estudo, implantação, configuração e/ou atualização de soluções de TI | 9 | 3 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| SUBTOTAL | | 49 | 3 | 0 | 0 | 0 | 52 |
| Transparência e Prevenção da Corrupção | Análise de consultas ou denúncias sobre conflito de interesses, nepotismo, LAI | 32 | 0 | 0 | 0 | 0 | 32 |
| | Produção de conteúdo (relatórios, estudos, análises, cartilhas, manuais, guias, textos para sites, formulários, etc) | 13 | 309 | 0 | 0 | 0 | 322 |
| SUBTOTAL | | 45 | 309 | 0 | 0 | 0 | 354 |
| Total Geral | | 5366 | 1644 | 275 | 2 | 0 | 7287 |

OBS: Não houve ocorrência nos seguintes tipos de atividade:

- Planejamento e Desenvolvimento Institucional
- Gestão Interna
- Pesquisas e Informações Estratégicas
- Comunicação Social

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 229, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 79, republicada no DOU de 24 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 84, no anexo, onde se lê:

"LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2016 R\$ 1,00

| UNIDADE | ATÉ DEZ |
|---|-----------|
| GABINETE DO MINISTRO | 600.000 |
| SECRETARIA EXECUTIVA | 245.000 |
| CONSELHO DAS CIDADES | 1.050.000 |
| DENATRAN | 280.000 |
| SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA | 150.000 |
| SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO | 255.000 |
| SECRETARIA NACIONAL DE ACESSIBILIDADE E PROGRAMAS URBANOS | 155.000 |
| SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL | 70.000 |
| COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS | 1.000.000 |
| EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE | 385.000 |
| TOTAL | 4.000.000 |

Leia-se:

"LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2017 R\$ 1,00

| UNIDADE | ATÉ DEZ |
|---|-----------|
| GABINETE DO MINISTRO | 700.000 |
| SECRETARIA EXECUTIVA | 245.000 |
| CONSELHO DAS CIDADES | 900.000 |
| DENATRAN | 280.000 |
| SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA | 200.000 |
| SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO | 300.000 |
| SECRETARIA NACIONAL DE ACESSIBILIDADE E PROGRAMAS URBANOS | 200.000 |
| SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL | 200.000 |
| COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS | 950.000 |
| EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE | 450.000 |
| TOTAL | 4.425.000 |

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 78, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2016-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.001740/2016-24 e nº 48500.005294/2016-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Hidrelétrica Paraíso SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.915.308/0001-37, com Sede na Rua Jornalista Manoel Menezes, nº 115, Sala 206, Itacorubi, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração de potencial hidráulico localizado no Rio das Flores, Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, nas Coordenadas Planimétricas E=235215 m e N=7040390 m, Fuso 22S, Datum SIRGAS2000, por meio da implantação da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Paraíso, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.035743-0.01, com 1.000 kW de capacidade instalada e 610 kW médios de garantia física de energia,

constituída por uma Unidade Geradora.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da CGH Paraíso, constituído de uma Subestação Elevadora de 2,3/23,1 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 23,1 kV, com cerca de quatro quilômetros e quinhentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora ao Tronco do Alimentador SMD-08 da Subestação São Miguel D'Oeste II, de propriedade da Celesc Distribuição S.A., em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:
I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Hidrelétrica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) solicitação de Acesso ao Sistema Interligado: até 20 de abril de 2017;

b) início da Concretagem da Casa de Força: até 20 de abril de 2017;

c) início da Montagem Eletromecânica da Unidade Geradora: até 28 de setembro de 2017;

d) Descida do Rotor da 1ª Unidade Geradora: até 9 de outubro de 2017;

e) conclusão da Montagem Eletromecânica da Unidade Geradora: até 25 de outubro de 2017;

f) obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 15 de dezembro de 2017;

g) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 21 de dezembro de 2017;

h) início do Enchimento do Reservatório: até 2 de fevereiro de 2018;

i) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Geradora: até 2 de fevereiro de 2018; e

j) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Geradora: até 16 de fevereiro de 2018;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2016-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 276.432,50 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da Operação Comercial da última Unidade Geradora da CGH Paraíso;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2016-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

§ 1º Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

§ 2º O projeto da CGH Paraíso foi enquadrado no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI por meio da Portaria MME nº 341, de 6 de julho de 2016, e habilitado junto à Secretaria da Receita Federal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por meio do Ato Declaratório Executivo - ADE nº 326, de 12 de dezembro de 2016, devendo ser observado o prazo de fruição do REIDI.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela CGH Paraíso, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Não será emitida Declaração de Utilidade Pública - DUP para a CGH Paraíso.

Art. 7º O potencial ótimo de aproveitamento hidráulico estabelecido nos Estudos de Inventário do Rio das Flores que comprometa a geração de energia da CGH Paraíso possui precedência em relação a esta Outorga.

Parágrafo único. Esta Autorização poderá ser revogada caso o potencial ótimo de aproveitamento hidráulico descrito no caput venha a receber Outorga de Autorização ou Concessão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO